

DECRETO Nº 10.386, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelos artigos 90, inciso VIII, e 118, inciso I, letra “g”, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nºs 4445/2007 e 4476/2007,

Considerando os elementos constantes no Edital de Convocação nº 001/2018, e no Protocolado – DLC nº 037/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam qualificadas para a prestação de serviços funerários no Município de Sumaré, em escala de plantão com o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e materiais necessários as seguintes empresas:

BOM PASTOR DE SUMARÉ ORGANIZAÇÃO DE LUTO LTDA EPP
CNPJ 00.934.048/0001-77

M.S. DE ANDRADE FUNERÁRIA ME – CNPJ 22.959.702/0001-30.

Art. 2º - Para execução dos serviços as empresas qualificadas deverão atender à escala de plantões organizada pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 18 de outubro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de outubro de 2018, no Paço Municipal e, em 19 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município.

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ